

Calcule o ICMS em atraso no mês de Abril/2024

O débito fiscal do ICMS não recolhido no prazo fixado na legislação fica sujeito ao acréscimo de multa e de juros calculados da forma a seguir:

MULTAS

- 2% , até o 30º dia contado da data em que deveria ter sido feito o recolhimento;
- 5% , do 31º ao 60º dia contado da data em que deveria ter sido feito o recolhimento;
- 10% , a partir do 60º dia contado da data em que deveria ter sido feito o recolhimento.
- 20% , a partir da data em que tiver sido inscrito na Dívida Ativa.

JUROS**Vencimentos até 31-10-2017**

A taxa de juros de mora é calculada com base na taxa média de juros - Pessoas jurídicas - Vendor, divulgada pelo Banco Central do Brasil, que é publicada através de Comunicado da Diretoria de arrecadação, até o 20º dia de cada mês, para aplicação a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação.

Vencimentos a partir de 1-11-2017

A taxa de juros de mora é equivalente:

1 – por mês, à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente;

2 – a 1% (um por cento) para fração de mês, assim entendido qualquer período de tempo inferior a um mês.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 6.374, de 1-3-89 (Informativo 10/89); Lei 13.918, de 22-12-2009 (Fascículo 53/2009); Resolução 21 SF, de 18-3-2013 (Fascículo 13/2013) e Comunicado 26 DICAR/2024.

Para facilitar a aplicação dos juros, apresentamos a seguir as tabelas contendo os percentuais a serem utilizados no mês de abril/2024.

Fatores para vencimentos anteriores a 22/12/2009:

Table with columns for months (JANEIRO to DEZEMBRO) and years (1998 to 2009) showing numerical values for each combination.

Fatores para vencimentos de 22/12/2009 até 31/10/2017:

Large table with columns for months/days (MÉS/DIA) and dates (1 to 31) showing numerical values for each date.

Fatores para vencimentos a partir do mês de novembro/2017:

ANO / MÊS DO VENCIMENTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,4828	0,4774
2018	0,4716	0,4669	0,4616	0,4564	0,4512	0,4460	0,4406	0,4349	0,4302	0,4248	0,4199	0,4150
2019	0,4096	0,4047	0,4000	0,3948	0,3894	0,3847	0,3790	0,3740	0,3694	0,3646	0,3608	0,3571
2020	0,3533	0,3504	0,3470	0,3442	0,3418	0,3397	0,3378	0,3362	0,3346	0,3330	0,3315	0,3299
2021	0,3284	0,3271	0,3251	0,3230	0,3203	0,3172	0,3136	0,3093	0,3049	0,3000	0,2941	0,2864
2022	0,2791	0,2715	0,2622	0,2539	0,2436	0,2334	0,2231	0,2114	0,2007	0,1905	0,1803	0,1691
2023	0,1579	0,1487	0,1370	0,1278	0,1166	0,1059	0,0952	0,0838	0,0741	0,0641	0,0449	0,0360
2024	0,0263	0,0183	0,0100	0,0000	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS.: Para débitos vencidos a partir de 01/01/99, aplicar o coeficiente de juros correspondente ao mês de vencimento do débito. Para débitos vencidos a partir de jan/99 até nov/09 e de nov/17 até out/23, quando o vencimento do débito ocorrer no último dia útil do mês, aplicar o coeficiente correspondente ao mês do vencimento, deduzindo-se 0,0100.